



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº.995 /2012.

“QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu, Waldemar Nunes de Sousa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante total de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**, para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa fica criado às seguintes dotações orçamentárias:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	01	Prefeitura Municipal
Unidade	0202	Administração Regional Cava Grande
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0108	Apoio Administração Pública
Projeto/Atividade		Manutenção Serviços Telefonia Móvel
Elemento	33903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	27.300,00	
Fonte de Recurso	Record	Recurso Ordinário

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 05 / 06 / 2012

Marliana Cristina de Silva



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



Classificações	Código	Descrição
Órgão	01	Prefeitura Municipal
Unidade	0901	Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	0695	Turismo
Programa	0136	Promoção do Turismo
Projeto/Atividade	2.085	Manutenção e Incentivo ao Turismo
Elemento	33903900	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	27.300,00	
Fonte de Recurso	Record	Recurso Ordinário
Ficha	391	

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 e a Lei Diretrizes Orçamentária exercício 2012.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 05 de junho de 2012.


Waldemar Nunes de Sousa
Prefeito Municipal